



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA HORACY SANTOS, 222, CENTRO, RIO BRANCO DO SUL/PR, CEP 83540-001
www.riobrancodosul.pr.gov.br

Comissão Especial de Credenciamento
Credenciamento nº 007/2025
Inexigibilidade nº 041/2025

Relatório de Julgamento

Protocolo n.º 12197/2025

Requerente: Jose Maria Bueno dos Santos.

Aos **quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (15/09/2025)**, no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, **sito à Avenida Ermírio de Moraes, n.º 491, Centro, Rio Branco do Sul**, se reuniu-se a Comissão Especial de **Credenciamento de empresas para prestação de serviços funerários no âmbito do benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco do Sul/PR**, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.859/2025, para a análise e julgamento dos documentos apresentados por intermédio do protocolado sob o nº 12197/2025, na qual a empresa **Funerária Gomes Itaperucu LTDA**, inscrita no nº **CNPJ nº 27.950.605/0002-80**, vem requerer seu credenciamento para a **prestação de serviços funerários no âmbito do benefício eventual de auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco do Sul/PR**, conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital. Após análise, verificou-se que os documentos apresentados atendem a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento sob o n.º 007/2025.

Nestes termos a Comissão Especial de Credenciamento, através de seu Presidente, **DECIDE** pelo **DEFERIMENTO** do pleito de credenciamento, remetendo à Sra. Prefeita Municipal.

Documento assinado digitalmente



DEBORA MENEZES DA SILVA
Data: 15/09/2025 13:58:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Débora Menezes da Silva

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Documento assinado digitalmente



ELISANE SOUZA MIRANDA
Data: 15/09/2025 14:11:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elisane Souza Miranda
Membro

Claudineia Milczewski
Membro

Parecer Jurídico

De acordo, conforme os próprios fundamentos.

Julgamento pela Exma. Sra. Prefeita Municipal

Homologo o resultado constante do presente relatório

Wilson Trindade Junior
Procurador Geral do Município

Karime Fayad
Prefeita Municipal

